



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1300/2018

“Autoriza o Poder Executivo a ajustar a Lei Orçamentária de 2019 para o fiel cumprimento das alterações realizadas por meio da portaria 464/2018/STN, Portaria 549/2018/STN, Normativas e regras de Procedimentos Contábeis estabelecidas Pelo Tesouro Nacional, e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder ajustes necessários à Lei n. 1289 (Lei Orçamentária Anual), como forma de cumprir as alterações promovidas pela Secretária do Tesouro Nacional nas Normas de Contabilidade Pública, na implantação do Orçamento para o ano de 2019 em conformidade com o Anexo II da portaria 549/2018/leiaute/MS/2019 - versão 3 de 08/11/2018, disponível na página do STN <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/matriz-de-saldos-contabeis-msc->.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De: 21/12/18 a: 20/01/19
Assinatura:
Cíntia Carvalho da Silva
Ass. de Publicação de Ato's Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Matric: 7311-PMB/RO

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos vinte e um dias do mês de dezembro do
ano de dois mil e dezoito.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diamunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018
Dia: 22/12/18